

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	48	

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 24 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) - Solicito ao Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Agaciel Maia, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, designo o Deputado José Gomes.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) - Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ao Projeto de Lei nº 1.057 de 2020, de autoria do Deputado Robério Negreiros, que "dispõe sobre as regras de visitação e fornecimento de alimentos e outros insumos às pessoas em privação de liberdade e dá outras providências durante a vigência do estado de emergência em razão da pandemia COVID-19, no âmbito do Distrito Federal".

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
25 03 2020	15h	EXTRAORDINÁRIA	49

No âmbito da CEOF, a proposição vai ao encontro das normas que respeitam o ordenamento jurídico, assim respeitando as leis orçamentárias no que se refere à sua adequação orçamentária e financeira. Com efeito, o dispositivo do PL nº 1.057 de 2020 não estabelece criação de obrigações de ordem financeira, despesas novas que demandariam gastos, bem como renúncia de receita aos cofres do Governo do Distrito Federal.

Pelo exposto, somos no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1.057 de 2020.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados, visto que o Deputado Valdelino Barcelos e o Deputado Delegado Fernando Fernandes não se encontram em seu ambiente de trabalho.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) - Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.